

# Educação Pública não deve ser monopólio estatal

 **Nota Técnica 22/2020 - Regulamentação do Fundeb**

O **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)** foi criado com o objetivo de reservar recursos públicos para o financiamento da educação básica no Brasil. Por esta razão, o Fundeb, que é o principal fundo de financiamento da educação pública, tornou-se uma política pública perene com a aprovação da PEC 108/2020. Agora o Congresso Nacional está votando o PL 4372/2020, que regulamenta a sua aplicação.

Após a aprovação de uma primeira versão do texto legal pela Câmara, o Senado, no dia 15 de dezembro, reformou substancialmente sua redação, de forma que houve o retorno do projeto para a análise dos deputados.

Como as alterações prejudicam de forma significativa o resultado final do formato do Fundeb, o Livres faz o apelo para que a Câmara enderece os seguintes pontos:

- i)* reinserção dos convênios no ensino fundamental, médio e técnico-profissionalizante;
- ii)* combate a reservas de mercado desnecessárias;
- iii)* ampliação conceitual do termo "profissionais de educação".

Seguem as considerações:

## 1. Ensino público não precisa ser ensino estatal

Marcado pela pandemia da Covid e pela suspensão das atividades de grande parte das escolas da rede estatal por todo o país, o ano de 2020, dentre outras coisas, alertou para a necessidade de modelos mais flexíveis de educação e que garantam maior adequação às realidades familiares.

Como exemplo, o Google Trends relatou alta máxima por buscas sobre educação domiciliar (*homeschooling*) durante o mês de julho<sup>1</sup>. Se isso vale para as famílias de classe média, também deve valer para as famílias mais pobres, sendo dever do Estado, para garantia da educação básica, permitir a escolha e criar opções para as famílias.

É largamente reconhecido o fato de que as escolas particulares no Brasil têm desempenho superior ao das instituições de ensino estatais em nível médio, fundamental e infantil. Números do Ideb<sup>2</sup> confirmam essa percepção. Permitir que o poder público adquira vagas nas escolas privadas se trata de medida inclusiva, cujo resultado será a matrícula de alunos de baixa renda em escolas que as famílias pobres jamais teriam condições de arcar sozinhas.

Uma forma de ampliar a disponibilidade de vagas públicas dos Ensinos Infantil, Fundamental e Médio por meio de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, é considerar as vagas conveniadas no cálculo da distribuição do FUNDEB - até o limite de 10% das matrículas de cada rede de ensino municipal e estadual. O modelo de vagas conveniadas em escolas privadas sem fins lucrativos permite a oferta de serviços educacionais não estatais custeados

---

<sup>1</sup> Disponível em:

<<https://reason.com/2020/11/03/covid-19-didnt-break-the-public-school-system-it-was-already-broken/>>

<sup>2</sup> Outro ponto destacado é a discrepância entre as redes públicas e particular de ensino. Enquanto os estudantes das escolas públicas das séries iniciais do Ensino Fundamental obtiveram nota média de 218,9 em matemática, os alunos das escolas particulares tiveram nota 251. Nos anos finais do Ensino Médio, a diferença foi de 266,2 para 331,2, respectivamente. Disponível em:

<https://veja.abril.com.br/educacao/redes-publica-e-particular-de-ensino-nao-atingem-met-a-do-ideb-2019/>

com recursos públicos e gratuitos aos alunos beneficiários das vagas conveniadas, à luz do que permite a própria Constituição Federal no art. 213.

É importante evidenciar que se trata de inovação parcial, uma vez que esse tipo de convênio já é realidade possível e aplicável em escolas do campo, ensino especial, creches e pré-escolas. Essa medida seria apenas uma adição de possibilidades aos gestores das redes de ensino integralmente dependentes do Fundeb, os quais ganhariam mais uma ferramenta para superar problemas casuísticos de acordo com cada uma das suas realidades.

A medida não retira recursos da educação pública, sendo, ao contrário, uma maneira de retirar diversos ônus das tarefas estatais. Importa mencionar que o texto aprovado na Câmara, inclusive, proíbe que o custo por aluno na rede conveniada seja superior ao custo por aluno na rede estatal.

A inclusão das matrículas conveniadas no Ensino Fundamental e Médio no Fundeb favorece principalmente os estudantes de baixa renda que até então não teriam a opção de estudar em instituições privadas. Ao mesmo tempo, resulta em melhor eficiência do gasto público, dando ao gestor um cardápio mais amplo de soluções como: construir ou expandir um imóvel público, adquirir bens e serviços via licitação ou na gestão de pessoal, contratar funcionários públicos e ter ônus previdenciários.

## **2. Reservas de mercado não favorecem os estudantes**

Um aspecto importante e que não pode ser negligenciado neste debate passa por evitar a criação de reservas de mercado por meio de obrigações regulatórias desnecessárias.

Neste sentido, é salutar que as vagas conveniadas possam ser oferecidas por instituições de ensino de qualidade e com diversos perfis de alunos, sejam bolsistas filantrópicos ou com cobranças de mensalidade, que podem conviver harmonicamente. Nesses casos, o importante é que



os recursos do Fundeb sejam utilizados para garantir o acesso de estudantes de baixa renda às vagas conveniadas.

Na contramão deste princípio, estabelecer a obrigatoriedade de que as instituições conveniadas tenham a totalidade de suas vagas sob um mesmo modelo, na prática, seria criar uma reserva de mercado e impor um desperdício do potencial de diversas instituições de ensino básico consolidadas como referências em suas regiões que poderiam ofertar vagas conveniadas para estudantes de baixa renda terem a oportunidade de acesso ao mesmo nível de educação dos estudantes de famílias de classe média.

Segundo o Censo Escolar de 2019 apenas 0,3% das vagas do Ensino Médio e 0,7% das vagas do Ensino Fundamental são ofertadas por meio de convênios. Isto é, o impacto imediato da inclusão destas matrículas quando considerado o valor total da complementação da União no Fundeb, que foi mais que dobrada pela PEC 108/2020, não pode ser considerado alto.

O projeto de regulamentação do Fundeb na sua forma ideal não exige, mas permite que sejam adquiridas vagas em instituições sem fins lucrativos. Hoje no Brasil, esse modelo já é largamente utilizado na saúde, por exemplo. Em muitas cidades, os melhores hospitais públicos são geridos por entidades filantrópicas privadas que atendem a população e são financiadas com recursos públicos. Também já há consagrados casos de convivência, numa mesma instituição, entre atendimentos conveniados do SUS com pacientes de planos de saúde. Trocam-se, nesse caso, apenas os serviços hospitalares por serviços educacionais.

Precisamos quebrar o paradigma de que serviço público é sinônimo de serviço estatal. O Estado pode financiar as áreas essenciais sem necessariamente geri-las. Aliás, quando serviços são prestados pela iniciativa privada existe um substancial aumento na qualidade, aliado a uma redução de custos. Portanto, esta é a medida defendida pelo Livres.



### **3. Aumento do gasto com educação não necessariamente tem impacto positivo sobre aprendizado**

A Emenda Constitucional nº 108/20, promulgada em agosto, aumentou de 10% para 23% o aporte da União no FUNDEB, progressivamente pelo prazo de 6 anos. A Emenda também ampliou de 60% para 70% o percentual mínimo dos recursos que devem ser destinados aos profissionais da educação. O aumento do gasto, porém, não representa necessariamente melhoria no resultado final do aprendizado.

Diante dessa constatação, é importante que o aumento já proporcionado seja gerido com cautela e da forma que mais se adeque aos diferentes gestores no Brasil. Não adianta aumentar o aporte de recursos quando os gargalos de ineficiência nas políticas públicas educacionais variam de acordo com o estado ou município.

A proposta do Livres para respeitar as particularidades locais espalhadas pelo país é permitir que o termo "profissionais de educação" se aplique a todos os profissionais em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica nas áreas pedagógica, técnica, administrativa, bem como aqueles integrantes de equipes multiprofissionais, incluídos os terceirizados e os profissionais das escolas conveniadas remuneradas com recursos do FUNDEB.

Os recursos do FUNDEB devem possibilitar maior autonomia orçamentária para os gestores dos entes federativos. Aumentar o gasto por si só não melhora a qualidade educacional.

### **4. Recomendações**

O debate acerca do Fundeb é essencial para pensar a qualidade da educação básica no Brasil nas atuais circunstâncias. Na visão do Livres, porém, a melhoria do nosso sistema educacional não deve ser limitada a um modelo estatal monopolista, com poucas margens de opções dadas às famílias.



Assim, é possível afirmar que a proposta deve:

- garantir a possibilidade de convênios no ensino fundamental, médio e técnico-profissionalizante;
- combater reservas de mercado na área de educação;
- permitir a ampliação do conceito de profissionais de educação para permitir maior margem aos gestores para o uso do Fundeb.

Pela Liberdade,

**Izabela Patriota**

Diretora de Políticas Públicas

**Vitor Beux**

Advogado - membro da setorial  
de educação



**LIVRES**



@**eusoulivres**

| eusoulivres.org | youtube.com/livres